



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Entendimento Firmado – Atos de pessoal

Clique na norma para seguir o link.

[DECISÃO Nº 4547/2016 – TCDF](#)

CÁLCULO DE PROVENTOS. FIXAÇÃO DO
PROVENTO INICIAL DA APOSENTADORIA.ⁱ

O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – manter na íntegra o entendimento firmado pela [Decisão n.º 7.718/2009](#), adotada no Processo n.º 11.325/2009, no sentido de que no cálculo dos proventos de aposentadorias proporcionais, concedidas com base na EC n.º 41/2003, o limitador imposto pelo § 2º do art. 40 da Constituição Federal refere-se à fixação do provento inicial de aposentadoria e não ao cálculo da “média” apurada sobre a qual incidirá a proporcionalidade alcançada pelo servidor, porquanto o limitador constitucional deve ser verificado no momento da aposentadoria e não como metodologia de cálculo; II – dar ciência desta decisão ao Iprev/DF; III – autorizar o arquivamento do feito. Vencida a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que manteve o seu voto.

ⁱ A ementa não compõe a decisão.